

Lei n. 108

O Conselho Municipal de Basso do Ganges, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com a importância de R\$ 10.000,00, a título de auxílio ao Instituto de Estudos de Economia Ruralidade representado pela Diretoria do Ganges no Excolar El. Platerio Brito até a cidade.

Art 2º - Fica aberto ao empréstimo vigente o crédito respectivo que corresponderá para conta do exco de arrecadação que os índices técnicos autorizam a pagar

Art 3º - O pagamento dos exercícios subsequentes deverá vir consignado em rubrica própria do orçamento Municipal

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Resolução Municipal de Basso do Ganges, 10 de setembro de 1916

Arduo Brito
Presidente